



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 764/2017

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Campos Altos com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Campos Altos com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos - IPMCA, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento

Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

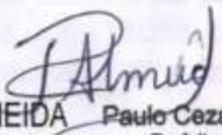
Art. 5º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcimento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcimento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 22 de agosto de 2017


PAULO CEZAR DE ALMEIDA Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal Prefeito Municipal

Art. 3º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 31 de julho de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva

Código Identificador:4D85E96D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 74/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 58/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG.** Contratado: Gontijo Indústria e Comércio de Móveis Ltda - EPP. Contrato nº. 147/2017. Valor Contrato R\$ 4.072,90. Contratado: Educart Comércio e Representações Ltda - ME. Contrato nº. 148/2017. Valor Contrato R\$ 2.140,00. Contratado: MJ Móveis para Escritório Ltda - ME. Contrato nº. 149/2017. Valor Contrato R\$ 1.116,00. Vigência: 22/08/2017 a 22/08/2018. Data assinatura 22/08/2017.

Campos Altos – MG, 23/08/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Pref. Mun.

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:0AE606F0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 764/2017**

Dispõe sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do Município de Campos Altos com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou parcelamento dos débitos do Município de Campos Altos com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos - IPMCA, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de parcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou parcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou parcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de parcelamento

Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 22 de agosto de 2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:CC2D6DAC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 131/2017-PROC. 043/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0432/2017- PREGÃO PRESENCIAL 023/2017- Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis- CTR 131/2017- Assinam Petrônio M. Souza(Prefeito) Rosângela Marques Lima Bulhões p/ NATHALIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ 04.930.131/0001-29- vigência 31/12/2017 VALOR R\$ 21.841,68 - data 13/06/2017.

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz

Código Identificador:68CE130E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CTR 074/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017- PREGÃO PRESENCIAL 024/2017-Objeto: Aquisição de equipamentos de informática- HOMOLOGADO-CTR 074/2017-Assinam Petrônio M. Souza(Prefeito) PINHEIRO E ALCANTARA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ 13.025.145/0001-99-vigência 31/12/2017-VALOR R\$50.441,70-data 17/05/2017.

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz

Código Identificador:BBA9C6B9

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 075/2017**